



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

SUB EMENDA DE Nº CM- 001 /2013. A EMENDA DE Nº CM 076/2013.

Sub Emenda Modificativa

Altera o Art. 1.º do Projeto de Lei nº CM-090/2013, que passa ter a seguinte redação:

Art. 1º Ficam obrigados os organizadores de exposições agropecuárias, shows, eventos culturais e esportivos, realizados com recursos públicos do Município de Divinópolis, ainda que parcialmente, a instalarem em suas dependências internas e em locais visíveis e de fácil acesso ao público, bebedouros de água potável que sejam de uso gratuito e que deverão estar com identificação e placas indicativas conforme normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

JUSTIFICATIVA

Por questão de coerência pragmática, esta Subemenda ,visa melhorar ainda mais o Substitutivo ao Projeto de Lei CM 090/2013,e resguardar **o direito e a dignidade da pessoa humana conforme Art.1º da Republica Federativa do Brasil.**

Divinópolis, 02 de dezembro de 2013.

Vereador Nilmar Eustaquio
Vereador PP/MG.